

LEI MUNICIPAL nº 18.952, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Reajusta a ajuda de custo percebida pelos representantes do segmento popular na Coordenação do Fórum do PREZEIS, das Comissões de Urbanização e Legalização das ZEIS e dos Grupos de Apoio de Mobilização e Fiscalização do Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As ajudas de custo previstas na Lei 16.113/95, com redação do art. 1º da Lei 18.430/2017, ficam reajustadas para os seguintes valores:

I – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para os representantes do segmento popular integrantes da Coordenação do Fórum do PREZEIS;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os representantes comunitários das Comissões de Urbanização e Legalização das ZEIS – COMUL'S;

III – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os representantes comunitários dos Grupos de Apoio de Mobilização e Fiscalização do Plano de Regularização Fundiária das ZEIS.

Parágrafo único. A ajuda de custo será concedida a cada titular, respeitando a proporcionalidade de presença e participação efetiva nas reuniões das Instâncias do PREZEIS.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Revogam-se a Lei Municipal nº 18.091/2014, o art. 1º da Lei Municipal nº 17.952/2013 e o art. 35 da Lei Municipal nº 17.732/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Recife, 29, de junho de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.